



RESOLUÇÃO SES/MG N° 5677 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária n° 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.732, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.786, de 19 de Março de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.732, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.452, de 15 de Março de 2017, que aprova o credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG n° 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 4.251, de 19 de Março de 2014, que altera o caput do Artigo 4º da Resolução SES/MG Nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- nota técnica SRAS/DPGH/CGH Nº 0016/2017;

- o atendimento aos critérios elencados no Artigo 4º da Resolução SES/MG Nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014;

- os vazios assistenciais de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Estado;

- a fila de espera por vagas para atendimento intensivo no SUSFÁCIL;

- a compra de leitos de UTI na Rede Privada por necessidade clínica, o que causa uma onerosidade excessiva para o Estado; e

- o tempo médio de 4 (quatro) meses para habilitação de leitos de UTI pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Fica revogada a Resolução SES-MG Nº 5123, de 22 de janeiro de 2016.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de Abril de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5677 , DE MARÇO 2017

**PRESTADORES APTOS AO CUSTEIO DE LEITOS DE UTI SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.183, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	Número de leitos de UTI Credenciados na CIB- SUS/MG	Tipo de leito
NORTE	PIRAPORA	PIRAPORA	HOSPITAL DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE	08	NEO II